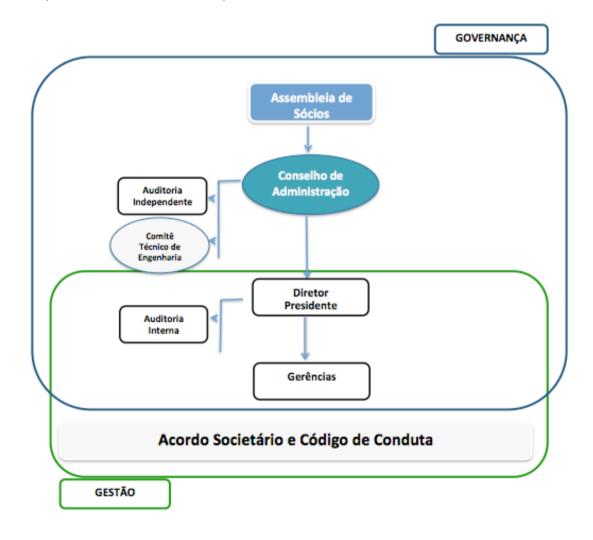
REGIMENTO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - CRISTAL ENGENHARIA

1. ESTRUTURA DE GOVERNANCA CORPORATIVA

A prática de Governança Corporativa da CRISTAL ENGENHARIA está baseada em princípios que privilegiam a ética, transparência, qualidade e respeito para com os sócios quotistas, famílias, colaboradores, clientes, fornecedores, sociedade e demais *stakeholders*.

Este documento visa formalizar o modelo de Governança Corporativa adotado pela CRISTAL ENGENHARIA LTDA. Esta estrutura de Governança segue as recomendações do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, por meio do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa e outros documentos pertinentes.





REGIMENTO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA CRISTAL ENGENHARIA - OUTUBRO/14 É válido ressaltar que a Governança Corporativa contribui sobremaneira para a perenidade da organização, por meio de:

\checkmark	Convergência	de	interesses	na	alta	gestão;

☑ Maior comprometimento e dedicação;

☑ Continuidade do conhecimento;

✓ Confiabilidade e orgulho;

Agilidade no processo decisório.

A CRISTAL ENGENHARIA se compromete, voluntariamente, com adoção de modernas práticas de Governança Corporativa e *disclosure* adicionais. Os modelos de gestão dos negócios e de acompanhamento e prestação de contas se baseiam em rígidos princípios éticos, estabelecendo as condições para uma gestão que preserve a longevidade da empresa e das boas relações.

2. CULTURA ORGANIZACIONAL

As diretrizes e regras estipuladas neste documento levam ainda em consideração a cultura organizacional e as visões de futuro dos fundadores da CRISTAL ENGENHARIA. Sempre que houver alguma divergência para tomada de decisão, a cultura organizacional da CRISTAL ENGENHARIA deve ser consultada para apoio e direcionamento.

MISSÃO

Incorporar e construir empreendimentos imobiliários com alto padrão de qualidade, desenvolvendo produtos diferenciados e inovadores, com atitudes sustentáveis, proporcionando a satisfação de nossos clientes, colaboradores e parceiros.

VISÃO

Ser a referência no segmento de incorporação imobiliária com alto padrão de qualidade.

VALORES ORGANIZACIONAIS

Cliente: satisfação em servir;
Qualidade: nossa essência!
Respeito: honestidade de propósitos;
Pessoas: valorizar e desenvolver;
Inovação: atuar de maneira simples e criativa;
Paixão: intensidade no que faz;
Credibilidade: honrar o acordado;

Rentabilidade: compromisso com o resultado; Atitudes Sustentáveis: compromisso com o futuro



3. ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

Órgão máximo de decisão da CRISTAL ENGENHARIA, onde são tomadas decisões deliberativas.

3.1 – Missão:

Funcionar como fórum que representa e administra os interesses dos sócios quotistas como grupo controlador na gestão do capital, nas participações societárias e nas estratégias corporativas da empresa.

3.2 – Composição:

A Assembleia de Sócios será composta por todos os sócios e usufrutuários de cotas do capital social da empresa.

3.3 - Principais Competências:

- a) Aumentar ou reduzir o capital social e reformar o Contrato Social;
- b) Administrar e atualizar o Acordo Societário;
- c) Eleger ou destituir conselheiros e membros do Conselho de Administração;
- d) Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e contábeis:
- e) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da sociedade, venda de cotas da sociedade, admissão de novos sócios, venda da empresa, em parte e/ou em totalidade:
- f) Administrar o processo de pulverização acionária entre os sócios;
- g) Intermediar as transações acionárias entre sócios e herdeiros;
- h) Deliberar sobre a avaliação de bens que venham a integralizar o capital social;
- i) Aprovar a remuneração dos administradores e conselheiros proposta pelo Presidente do Conselho de Administração;
- j) Aprovar critérios de distribuição dos lucros e remuneração do capital;

3.4 - Decisões:

A Assembleia de Sócios deve fazer sempre um esforço para buscar o consenso. Na falta deste, as decisões serão tomadas com base na votação e o critério para tal será o da aprovação dos representantes da maioria simples do capital social.

Para a tomada de decisões, se faz necessário o quórum mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

3.5 - Do Presidente/Secretária

O Presidente da Assembleia de Sócios será o Sr. Jorge Luiz de de Melo Roldão por se tratar do sócio quotista majoritário da CRISTAL ENGENHARIA. A secretária, poderá ser a mesma do Conselho de Administração, ou escolhido algum dos membros para secretariar a reunião.



3.6 - Das Responsabilidades do Presidente da Assembleia de Sócios:

- a) Representar, institucionalmente, a sociedade;
- b) Convocar anualmente a Assembléia de Sócios, ou extraordinariamente, sempre que houver motivo justificado ou quando solicitado por sócio representante de acordo com as regras para solicitação;
- c) Fixar a agenda para as reuniões;
- d) Presidir as reuniões;
- e) Observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de sócios arquivados na sede da empresa, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

3.7 - Funcionamento da Assembleia de Sócios:

- a) A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) A convocação da Assembleia, considerando o local, data e hora, deve ser feita de forma a favorecer a presença do maior número de sócios possível e a oferecer tempo para que se preparem adequadamente para a deliberação, devendo ser convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, e a convocação poderá ser feita por meio de eletrônico com confirmação de recebimento;
- c) Havendo a necessidade de outras reuniões qualquer um dos sócios poderá solicitar em caráter extraordinário, mediante justificativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O prazo poderá ser menor desde que haja concordância entre os sócios que na soma representam a maioria do capital social;
- d) Todos os sócios poderão em até 05 (cinco) dias antes da Assembleia, sugerir a inclusão de assuntos na pauta da mesma;
- e) A duração da reunião dependerá dos assuntos em pauta, com uma previsão entre 04 (quatro) e 06 (seis) horas, em 01 (um) ou 02 (dois) dias:
- f) A Assembléia Geral de Sócios deverá ser realizada até o fim do primeiro quadrimestre do ano, entre Março e Abril;
- g) Objetivando o equilíbrio entre o poder político e o direito econômico, o direito do voto será assegurado a todos os sócios. Assim, cada cota deve assegurar o direito a um voto. A vinculação proporcional entre direito de voto e participação no capital favorece o alinhamento do interesse entre todos os sócios;
- h) Os sócios deverão apresentar à CRISTAL ENGENHARIA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a confirmação de presença na Assembléia e/ou a informação do representante que ser fará presente;
- i) Os sócios podem ser representados em Assembleias por procuradores legalmente constituídos para este fim, através de instrumento de procuração pública ou particular; O sócio deve orientar o seu procurador sobre a postura a ser adotada, evitando que este levante questões de seu interesse e não necessariamente do interesse de seu representado:
- j) O sócio que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da organização em determinada deliberação deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de participar da discussão e votação desse item;



REGIMENTO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA CRISTAL ENGENHARIA - OUTUBRO/14

k) Deverá ser emitida uma Ata de Reunião , com a assinatura de todos os sócios, e registrada no órgão competente.

3.8 - Acordo Societário

Faz ainda parte do sistema de Governança da CRISTAL ENGENHARIA, o "Acordo Societário", documento legal que trata de regras adotadas pelos sócios para a perfeita gestão da sociedade.



4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão da Estrutura de Governança Corporativa que tem por objetivo dar suporte à administração para melhorar seu desempenho. O Conselho de Administração da CRISTAL ENGENHARIA tem caráter consultivo e deliberativo. É ele quem decide os rumos do negócio, conforme o melhor interesse da CRISTAL ENGENHARIA.

O Conselho recebe poderes dos sócios e presta contas a estes. Independente das partes que indicam ou elegem seus membros, decide em favor do melhor interesse da CRISTAL ENGENHARIA.

O Conselho de Administração da CRISTAL ENGENHARIA deve ser implantado e estar funcionando até a data de 31 de Janeiro de 2015.

Enquanto o Conselho de Administração da CRISTAL ENGENHARIA não estiver implantado e funcionando as responsabilidades correspondentes serão absorvidas pelo Diretor Presidente, que deve prestar contas com a Assembléia de Sócios.

4.1 - Missão do Conselho de Administração:

A missão do Conselho de Administração da CRISTAL ENGENHARIA é proteger e valorizar a organização, seus valores, crenças, propósitos e cultura organizacional, otimizar o retorno do investimento no longo prazo e buscar o equilíbrio entre os anseios das partes interessadas, de modo que cada uma receba benefício apropriado e proporcional ao vínculo que possui com a organização e ao risco a que está exposta, cuidar para a perpetuação e o futuro da empresa e contribuir para o pensamento e o posicionamento estratégico.

4.2 – Principais Competências e Atribuições:

Para que o interesse da CRISTAL ENGENHARIA sempre prevaleça, o Conselho de Administração deve prevenir e administrar situações de conflitos de interesses e divergências de opiniões.

É uma boa prática que o Conselho de Administração busque sua eficácia como equipe, ao mesmo tempo que preserve com cuidado sua independência.

Dentre as responsabilidades do Conselho de Administração destacam-se as discussões e monitoramento de decisões, envolvendo:

- a) Estratégia:
- b) Estrutura de Capital;
- c) Apetite e tolerância a risco;
- d) Fusões e aquisições;
- e) Contratação. Avaliação e Dispensa do Diretor Presidente e demais diretores:
- f) Escolha e avaliação de auditoria independente;
- g) Processo Sucessório dos Conselheiros e Executivos;
- h) Práticas de Governança Corporativa;
- i) Gestão dos Riscos;



- Relacionamento com Partes Interessadas;
- k) Sistemas de Resultados do Negócio e Controles Internos;
- Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional; e,
- m) Cumprimento do Código de Conduta.

É responsável também por apoiar e supervisionar continuamente a gestão da empresa com relação aos negócios, aos riscos e as pessoas. Não deve interferir em assuntos operacionais, mas deve ter a liberdade de solicitar todas as informações necessárias ao cumprimento de suas funções, inclusive a especialistas externos, quando necessário.

4.3 - Composição do Conselho de Administração:

A participação acionária é um importante referencial para a escolha dos conselheiros, entretanto, o processo sucessório e a harmonia das famílias são fatores prioritários para a composição do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração necessita de pluralidade entre os membros, porém, deve também ser integrado e coeso com o grupo. Até sua implantação os nomes dos Conselheiros ainda deverão ser definidos.

4.4 - Presidente do Conselho:

As atribuições do presidente do Conselho de Administração estão diretamente correlacionadas à missão, aos objetivos, à estrutura e ao funcionamento das reuniões deste Conselho.

Cabe ao presidente desenvolver um plano de trabalho para todos os membros do Conselho, e assegurar o bom funcionamento e desempenho desse órgão. Tais deliberações devem ser compartilhadas com o Diretor Presidente e Gerências Executivas.

O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembléia de Sócios, em votação pelos membros cotistas de acordo com a participação no capital social de cada grupo. O mandato será de 03 (três) anos, podendo ser renovado, consecutivamente.

Em suma, compete ao presidente do Conselho de Administração:

- Desenvolver a agenda, o programa e a pauta das reuniões de Conselho;
- Coordenar e presidir as reuniões;
- Coordenar as atividades dos comitês e as dos demais conselheiros:
- Interagir com os Conselheiros, executivos e gerências da Empresa:
- Coordenar o registro e atas, documentos e livros pertinentes ao órgão, diretamente ou pela secretaria do Conselho;
- Conduzir o processo de avaliação dos membros do Conselho e o desempenho do órgão;
- Conduzir o processo de avaliação dos executivos da empresa e o seu desempenho.

É ainda de responsabilidade do presidente do Conselho de Administração, no exercício da sua função zelar para que a CRISTAL ENGENHARIA atenda aos princípios da Governança Corporativa, alicerçados em: transparência, ética, prestação de contas, responsabilidade corporativa e equidade de



4.5 - Perfil dos Conselheiros

O Conselho de Administração é formado por um grupo de Conselheiros (internos e externos) que em seu conjunto apresentam o seguinte perfil:

- Composição heterogênea: em idade, cultura, formação, sexo, experiências, conhecimentos e habilidades:
- Conhecimentos amplos: em negócios, estratégias, mercados nacional e internacional, finanças, contabilidade, culturas organizacionais, governança corporativa, e produtos / serviços;
- Habilidades relacionais: em conciliação de conflitos, na negociação de diferença de interesses e em geração de adesão e coesão grupal;
- Atitudes proativas: posturas e condutas com ética pessoal, gerencial, social e moral compatíveis com as recomendações das boas práticas da governança;
- Experiência complementares: em macro e microeconomia, em contabilidade e análise de demonstrações contábeis, em finanças, preferencialmente internacionais, em interpretação de traços culturais, psicológicos e sociológicos;
- Outros atributos como honestidade, dignidade, discrição, probidade e honradez são essenciais e inquestionáveis assim como o cumprimento do Código de Conduta.

Os conselheiros devem ter uma qualificação que seja à altura da responsabilidade que estão assumindo no Conselho de Administração da CRISTAL ENGENHARIA. Recomenda-se que haja diversidade de experiências entre conselheiros para que, como um colegiado, reúnam as seguintes competências:

- Experiência de participação em outros Conselhos de Administração ou Gestão;
- Experiência como executivo sênior;
- Experiência em gestão de mudanças e administração de crises:
- Conhecimentos dos negócios da organização;
- Conhecimentos de mercado;
- Conhecimentos de Governança Corporativa.

O Conselho de Administração da CRISTAL ENGENHARIA terá no máximo até 02 Conselheiros Internos e até 04 Conselheiros Externos.

4.6 - Qualificação dos Conselheiros Externos:

Os conselheiros externos não podem ser sócios da Empresa, devem ser imparciais, não representam as quotas de nenhum sócio, e não representam os interesses dos sócios. Os Conselheiros externos devem possuir:

- Alinhamento com os princípios e cultura da CRISTAL ENGENHARIA;
- Disponibilidade de tempo para análise dos materiais pré-reuniões, para participação efetiva nas reuniões e para atividades requeridas pós-reuniões;
- Capacidade de defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio;
- Visão Estratégica;
- Motivação, que não seja apenas de remuneração;



- Conhecimento das Melhores Práticas de Governança Corporativa;
- Capacidade de trabalho em Equipe;
- Conhecimento nos Negócios da Construção Civil;
- Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- Noções de Legislação Societária, Civil e do Direito do Consumidor;
- Percepção do perfil de risco e estratégia da CRISTAL ENGENHARIA:

O perfil dos conselheiros externos deverá atender às qualidades, como a capacidade e a habilidade de cumprir sua missão e suas atribuições, respeitar a ideologia, (visão, missão, crenças, valores e filosofias) da CRISTAL ENGENHARIA, além de manter discrição e confidencialidade em todas as tratativas.

4.7 - Convidados:

Outros executivos e/ou ex-executivos da CRISTAL ENGENHARIA, herdeiros e/ou consultores, podem ser convidados ocasionalmente para as reuniões de Conselho de Administração, para apresentar opiniões sobre assuntos de sua especialidade ou tomarem conhecimento do processo. Não devem, contudo, estar presentes no momento da deliberação.

A participação de convidados deve ser previamente aprovada pelo Presidente do Conselho de Administração

4.8 – Secretária e Assessoria do Conselho de Administração:

Objetivando dar suporte e organizar as atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração, e controlar o cumprimento das suas deliberações, é importante a existência de uma Secretária do Conselho de Administração. Podendo ser algum funcionário da CRISTAL ENGENHARIA designado nestes momentos para tal função.

Tal secretária fica atribuida da elaboração e controle da documentação formal da empresa, ficando responsável pela coleta, formatação e distribuição de informações, atas, materiais, apresentações das reuniões do Conselho de Administração, inclusive pelo acompanhamento de projetos e planos da CRISTAL ENGENHARIA.

As principais responsabilidades da Secretaria do Conselho de Administração, de modo prático, são:

- Auxiliar o presidente do Conselho na definição da agenda das reuniões do Conselho e na convocação das reuniões;
- Encaminhar a agenda e o material de apoio às reuniões do Conselho, interagindo com os membros da diretoria-executiva e gerências, a fim de atender às solicitações de esclarecimentos e de informações apresentadas pelos conselheiros;
- Informar periodicamente sobre o desenvolvimento das atividades do Órgão, sendo por ela constantemente atualizados.



4.9 - Pauta das Reuniões do Conselho de Administração:

A reunião do Conselho é um momento em que o desempenho, a qualidade, a gestão e o futuro da Empresa estão em debate e avaliação.

- a) A agenda anual para o Conselho de Administração contará com os temas previamente definidos. A estrutura sistêmica para a organização de Reuniões do Conselho, deverão ser tratados os seguintes temas:
 - Cenário Atual: breve relato do presidente executivo sobre o panorama geral dos negócios da CRISTAL ENGENHARIA, estabelecendo o tom da reunião;
 - Fatos relevantes: acidentes de trabalho graves, riscos ambientais entre outros;
 - Ata da reunião anterior: breve abordagem sobre as ações e tomadas de decisões da reunião anterior;
 - Balanced Scorecard BSC: Acompanhamento do Desempenho de Vendas; Fluxo de Caixa, Endividamento, Financiamentos, Margens, Produtividade, Produtos, Riscos e Investimentos, etc:
 - Estratégia e Mercado: Participação de Mercado, Posicionamento de Mercado, Concorrência;
 Clientes; Aspectos Específicos à Atividade da empresa;
 Marketing e Tecnologia;
 Imagem da empresa;
 - Sustentabilidade: Qualidade, Satisfação do Cliente; Comunicação com o Mercado;
 - Pessoas: Políticas de Recursos Humanos, Desenvolvimento de Lideranças e Talentos das empresas, Análise sobre o Mercado, Expectativas;
 - Decisões sobre temas recorrentes e de relevância para a perenidade da CRISTAL ENGENHARIA no momento;
 - Situações Específicas, como no caso de crises, por exemplo, inclusive dedicando maior tempo a itens como este:
 - Avaliações do quadro político e econômico: cenários globais, nacionais e regionais;
 - Fusões e aquisições: quando estiverem em pauta.
- b) A pauta da reunião será distribuída com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião, acompanhada dos devidos materiais para estudo (Relatório Gerencial) e preparação relevantes à cada tema que será abordado. Entre o envio da pauta e a data de realização da reunião, poderá haver a necessidade de incluir algum assunto para discussão e caberá ao Presidente do Conselho validar esta necessidade.

4.10 - Preparação e Condução das Reuniões:

A eficácia das reuniões do Conselho de Administração dependerá muito do preparo sobre os temas abordados por parte dos conselheiros. Desta forma, os conselheiros devem ter lido toda a pauta e documentação que for necessária e devem estar preparados para a reunião.

Em toda reunião do Conselho devem estar disponíveis os documentos societários pertinentes, tais como Estatuto Social/Contrato Social, atas anteriores de reuniões de Conselho e assembleias, entre



outros.

O presidente do Conselho deve enviar aos demais membros do Conselho de Administração, com 10 (dez) a 20 (vinte) dias de antecedência, os relatórios gerenciais com resultados, indicadores, balanços, relatórios de auditoria externa, para análise prévia dos membros do Conselho.

Ao Presidente do Conselho cabe zelar pelo bom andamento das reuniões. Cabe a ele também observar o cumprimento da pauta, a alocação de tempo para cada item e o estímulo à participação de todos.

4.11 - Frequência e Duração das Reuniões do Conselho de Administração:

- a) Serão realizadas no mínimo 04 (quatro) reuniões ao ano, preferencialmente de frequência trimestral:
- Caso haja fatos que os conselheiros entendam como relevantes, eles poderão solicitar que seja realizada uma reunião extraordinária, que acontecerá somente com a aprovação de todos os conselheiros.
- c) Anualmente, no mês de dezembro, o presidente do Conselho de Administração deve apresentar uma sugestão de Calendário Anual, com as datas das 04 (quatro) reuniões ordinárias. Este calendário deve receber a aprovação dos demais membros do Conselho e ser divulgado. Havendo a necessidade de alterações e revisões do Calendário, o presidente deve coordenar as aprovações necessárias.

As reuniões ordinárias podem durar entre 06 (seis) a 08 (oito) horas, podendo este tempo ser dividido em até 02 (dois) dias, dependendo da necessidade.

4.12 – Registro e Acompanhamento das Reuniões:

As atas serão redigidas com clareza e será utilizado um formulário próprio. Serão registrados os principais temas e discussões tratados, as deliberações tomadas, o andamento de eventuais pendências existentes e novas solicitações efetuadas ao Conselho de Administração e ao Diretor – Presidente.

A ata deve idealmente ser redigida durante a reunião e assinada por todos os presentes ao seu final, Quando isto, entretanto, não for possível, ela deve ser enviada aos conselheiros para que opinem. Desta forma, a Secretária do Conselho de Administração terá até 10 (dez) dias para emitir a ata em versão final e coletar assinaturas dos conselheiros presentes (os que estiverem em outra localidade poderão assinar a ata na reunião posterior).

A Secretaria do Conselho de Administração fará acompanhamento das ações e atualizações das atas das reuniões com frequência mensal, dando conhecimento aos conselheiros e Presidente do Conselho.



4.13 – Educação Continuada de Conselheiros Internos:

Os conselheiros devem buscar um aprimoramento contínuo de suas habilidades e competências em face da necessidade de atuar com enfoque de longo prazo na sua atuação. Entre exemplos deste aprimoramento deve-se incluir:

- Participação em Cursos e Congressos em Governança Corporativa;
- Participação em Cursos e Congressos de Alto Nível em assuntos de Gestão (estratégia, liderança, etc);
- Visitas a outras Empresas e Grupos buscando conhecimento de "cases" em Governança, Estratégia e Negócio;
- Viagens Internacionais com objetivo de Educação Executiva Continuada

Registros do aprimoramento dos conselheiros devem ser encaminhados anualmente para o Presidente do Conselho e serão catalogados pela Secretária.

4.14 - Duração dos Mandatos e Avaliação dos Conselheiros:

A duração dos mandatos dos conselheiros internos e externos deverá ser de 03 (três) anos. A reeleição é desejável para se construir um Conselho experiente e produtivo, mas não ocorrerá de forma automática. Todos os conselheiros devem ser eleitos na mesma Assembleia Geral de Sócios.

Os conselheiros externos podem ser reeleitos consecutivamente no máximo 02 (duas) vezes, objetivando a renovação das perspectivas externas às organizações.

A participação de especialistas externos pode contribuir para a objetividade do processo. A avaliação individual, deve levar em consideração, principalmente os aspectos de frequência, imparcialidade, assiduidade e envolvimento / participação nas reuniões (incluindo o nível de dispersão durante a reunião pela realização de atividades não relacionadas) e agregação de valor à organização.

4.15 - Remuneração dos Conselheiros:

No que tange à remuneração, os valores devem ter coerência e referência com o mercado, as qualificações, o valor agregado à organização e os riscos da atividade.

O valor da remuneração anual dos conselheiros (internos e externos) deve ser proposta pelo Presidente, aprovada pelo Conselho de Administração (excluindo da discussão os conselheiros externos) e aprovada pela Assembleia de Sócios, quando da Implantação do Conselho de Administração.



4.16 - Autonomia do Conselho de Administração:

Através da delegação da Assembléia de Sócios o Conselho tem autonomia para deliberar sobre todas e quaisquer decisões de investimento, estratégia estabelecida, participações em negócios, etc, com exceção das que se referem à própria Assembleia de Sócios, como a sua indicação e renovação de mandatos.

Especialmente sobre assuntos e deliberações acerca de fusões, venda e aquisições, o Conselho de Administração tem autonomia para deliberar quando se referir a valores menores ou iguais a 20% (vinte por cento) do capital social da empresa. Quando se tratar de valores superiores, deve ser convocada uma assembléia geral extraordinária de sócios para estas deliberações.

Não havendo consenso nas deliberações pelo Conselho de Administração, os assuntos devem ser votados, no conceito de "uma cota = um voto", pelos conselheiros internos (os externos não participam), através das suas respectivas cotas que representa.

Os conselheiros externos podem participar das discussões e momento das deliberações, sem porém terem direito à voto nas mesmas.

4.17 - Planejamento Sucessório:

E de responsabilidade do Conselho de Administração, sob a coordenação do seu Presidente, o planejamento do processo sucessório do Diretor Presidente e das demais posições chaves da CRISTAL ENGENHARIA.

É parte das atribuições do Conselho de Administração da CRISTAL ENGENHARIA a preparação e avaliação de potenciais sucessores, assim como a elaboração de um plano de desenvolvimento para estes potenciais sucessores.

4.18 - Prestação de Contas:

Anualmente, antes da Assembléia de Sócios, o Conselho de Administração, sob a coordenação do seu Presidente, irá elaborar o Relatório Anual da Gestão da CRISTAL ENGENHARIA e enviá-lo a todos os sócios.

O relatório será a base para a reunião da Assembléia de Sócios.



5. DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da CRISTAL ENGENHARIA é composta pelo Diretor Presidente, eleito pela Assembléia de Sócios, para um mandato de três anos, podendo ser destituível a qualquer momento em Fórum de Sócios e seguindo procedimento adequado.

É Diretor Presidente da CRISTAL ENGENHARA:

Sr. Jorge Luiz de Melo Roldão – Diretor Presidente

O diretor eleito é representante legal da Empresa, responsáveis pela execução da estratégia de negócios definida pelo Conselho de Administração, pela elaboração de planos e projetos e pelo desempenho operacional e financeiro.

6. COMITÊS:

A participação ativa dos conselheiros, todavia, não garante a completa gestão de riscos e responsabilidades atinentes à sua função. Neste sentido, o Conselho de Administração da CRISTAL ENGENHARIA poderá, a seu critério, formar comitês permanentes ou temporários, para tratar de um tema específico, estes comitês terão a coordenação de um conselheiro membro do Conselho de Administração (interno ou externo) e podem ser compostos por conselheiros, executivos ou mesmo, por profissionais externos especializados, de acordo com cada situação. Exemplo:

- Técnico e Engenharia;
- Operacional;
- Auditoria, Finanças e Riscos;
- Recursos Humanos e Remuneração
- Inovação e Tecnologia, e outros

As responsabilidades, atribuições e autonomia, vigência, papéis, objetivos, devem ser detalhadas e formalizadas em documento específico aprovado por todos os membros do Conselho de Administração. Comitês não devem ter poder decisório e deverão submeter seus relatórios periodicamente ao Conselho de Administração.



7. COMITÊ TÉCNICO DE ENGENHARIA:

Será formado, para imediata operação, um Comitê Técnico de Engenharia coordenado pelo Sócio e Conselheiro Interno Sr. Roberto Borges Leal de Britto e com participação facultativa do Presidente do Conselho de Administração, e convidados internos da Empresa e/ou Externos.

Dentre as responsabilidades e funções, estão:

- (a) Reunir-se trimestralmente, ou sempre que houver necessidade, por tempo aproximado de 2h a 4h;
- (b) Tratar todos os assuntos Técnicos e de Produtos, avaliando itens como Segurança, Técnica, Padrões de Engenharia, Confiança e Valorização do Produto;
- (c) Analisar para garantir que a Diretoria desenvolva controles técnicos internos confiáveis, que a equipe técnica operacional desempenhe a contento seu papel;
- (d) Reportar e responsabilizar junto ao Conselho de Administração sobre os resultados das Reuniões de Comitê:
- (e) Os Comitês não possuem autonomia para deliberações, devendo informar e solicitar delieração ao Presidente do Conselho de Administração.

Outros executivos e/ou ex-executivos da CRISTAL ENGENHARIA, sócios e/ou consultores, podem ser convidados ocasionalmente para as reuniões do Comitê Técnico de Engenharia, para prestar informações, expor suas atividades ou apresentar opiniões sobre assuntos de sua especialidade ou tomarem conhecimento do processo. Não devem, contudo, serem presença recorrente em todas as reuniões. A participação de convidados deve ser previamente aprovada pelo Presidente do Conselho de Administração.

8. AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE

A seleção para contratação de Auditores Independentes será de responsabilidade do Diretor Presidente, que levará para a deliberação do Conselho de Administração. É recomendável que os Auditores Independentes (firma e auditores) não tenham outra relação (inclusive fornecedores de qualquer natureza) com a CRISTAL ENGENHARIA, além de ser recomendável que sejam substituídos a cada 05 anos.

9. ESTRUTURA DE DOCUMENTOS

A Estrutura de Governança Corporativa do GRUPO VDA é composta de:

- a) Regimento de Governança Corporativa e Anexos;
- b) Acordo Societário;
- c) Código de Ética e Conduta;
- d) Política de Remuneração, Benefícios e Dividendos dos Sócios, Conselheiros e Diretores Executivos

